

**LEI MUNICIPAL Nº 1887 DE 08/04/91  
PROJETO DE LEI Nº 1915**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM INTERESSADOS EM ADQUIRIR CASAS POPULARES NO CONJ. HA."RUBENS ROCHA GONÇALVES."**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, com terceiros interessados em adquirir casas populares, no Conjunto Habitacional "Rubens Rocha Gonçalves percentes ao Patrimônio Público Municipal.

ARTº 2º - As casas, mencionadas no artº 1º desta Lei, poderão ser financiadas em até cento e oitenta meses, beneficiando pessoas que ainda não disponham de casas próprias, e que não tenha, condições de arcar com recursos financeiros para construí-las.

ARTº 3º - A fim de atingir aos objetivos previstos nesta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentá-la, através de Decreto.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Abril de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI /  
VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE